



### TERMO DE CONTRATO Nº 04/2015

#### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2015, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E A EMPRESA CRISTIANA TEIXEIRA VITOR-ME

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, com sede na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n – São Pedro, na cidade de Belo Jardim/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **Francisco das Chagas Lino Lopes**, nomeado pela Portaria nº 104, de 30 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U, em 01 de fevereiro de 2013, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CRISTIANA TEIXEIRA VITOR-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.540.229/0001-26, sediada na Rua Valdemar de Lima, nº 55 – Boa Vista, na cidade de Belo Jardim/PE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Cristiana Teixeira Vitor, portadora da Carteira de Identidade nº 7907895, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 077.946.234-30, tendo em vista o que consta no Processo nº **23297.009487/2014-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de Operação e Manutenção da ETA (Estação de Tratamento de Água)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITENS	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	UND	1	OPERAÇÃO E SERVIÇOS CONTÍNUOS DA ETA	R\$ 54.388,00	R\$ 54.388,00
2	UND	1	BOMBA DOSADORA – ATAG MECALPE PRESSÃO 2,5 Kg/cm <sup>2</sup>	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
3	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 3 CV – SCHNEIDER	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
4	UND	1	BOMBA CENTRÍFUGA 20 CV – 02 POLOS (estação elevatória)	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00

Contrato 04/2015 de 15/05/2015  
DOU seção 03 Pág.: 49 de 18/05/15



5	UND	1	CLARIFICADOR – ATAG MECALPE	R\$ 550,00	R\$ 550,00
6	UND	1	FILTRO BIFLOW DE AREIA – ATAG MECALP	R\$ 550,00	R\$ 550,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 04/05/2015 e encerramento em 04/05/2016, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.984,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 59.808,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26418/158478

Fonte: 011200000

Programa de Trabalho: 088427

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

NE: 2015NE800125

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

P.

JEU



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Caruaru - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Jardim/PE, 15 de maio de 2015.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES  
CONTRATANTE

  
CRISTIANA TEIXEIRA VITOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: IRANEIDE L. DA SILVA

Nome:  
RG: 2950-891 SSP-PE  
CPF: 448-226424-53

Nome: Jádson de A. Almeida  
RG: 7.165.400 SSP/PE  
CPF: 064.272.661.60